Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 119 DE 4 DE MAIO DE 1.955

BENEDITO MESQUITA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva, decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial da importância de Cr$.30,000,00 (trinta mil cruzeiros), para ocorrer as despesas com compra de guias, paralepipidos, outros materiais e serviço de assentamanto.

§ único - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 4 de Maio de 1.955.

Benedito Mesquita Camargo

Benedito Mesquita Camargo
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA MESMA DATA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 4 de Maio de 1.955.

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira
Secretário.